

PROCESSO N° CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000

A C Ó R D Ã O (Conselho Superior da Justiça do Trabalho) CSFSB/at/soc

AVALIAÇÃO DE OBRAS. **PROJETO** DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA/RS. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL DA CCAUD/CSJT. APROVAÇÃO AD REFERENDUM, ADOCÃO DE MEDIDAS PROPOSTAS. Trata-se de procedimento de avaliação da obra de construção da Vara Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, sob a jurisdição do Tribunal Regional Trabalho da 4ª Região. Considerado o trabalho técnico produzido e observado o art. 8° Resolução CSJT n.º 70/2010, bem como os arts. 9°, inciso XIX, e 89 do RICSJT, referenda-se a aprovação da execução do projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, determinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior Justiça do Trabalho, com a adoção das medidas propostas no Parecer Técnico n.º 25/2017, exarado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT. Procedimento de avaliação de obras conhecido e aprovado ad referendum do CSJT.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho em Avaliação de Obras n.º CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000, em que é Interessado o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.

Trata-se de procedimento de avaliação da obra de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, visando à análise técnica

acessado

Ω Ω

documento



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000

quanto à adequação do projeto aos critérios definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010.

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região encaminhou à Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho a documentação relativa ao projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS.

Após a análise da referida documentação, a CCAUD emitiu o Parecer Técnico n.º 25/2017 (seq. 5), em cujo teor concluiu que o projeto apresentado atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Considerando as informações técnicas prestadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, determinou a autorização da execução do projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, ad referendum do CSJT (seq. 7), conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Determinou o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ainda, oficiar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de que o Tribunal adote as medidas propostas pela CCAUD, e distribuir o presente processo no âmbito do CSJT, nos termos do art. art. 9°, inciso XIX, do RICSJT, sendo o processo a mim distribuído, vindo os autos conclusos em 8 de janeiro de 2018.

É o relatório.

<u>v o r o</u>

1 - CONHECIMENTO



PROCESSO N° CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000

Conheço do procedimento de avaliação da obra de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, visando à análise técnica quanto à adequação do projeto aos critérios definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010, nos termos do art. 21, I, "g" e do art. 89 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

2 - MÉRITO

Conforme consignado nos termos do Parecer Técnico n.º 25/2017 (seq. 5), exarado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região encaminhou a documentação relativa ao projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, visando à análise e elaboração de parecer técnico quanto à adequação do projeto aos critérios definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010, notadamente:

- a) Quanto à condição regular do terreno para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade;
- b) Quanto à apreciação do projeto junto aos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente;
- c) Quanto aos custos comparados individualmente aos dos sistemas de custos previstos no art. 22 da Resolução CSJT n.º 70/2010, acompanhada de relatório técnico circunstanciado, quando for o caso;
- d) Quanto às áreas dos ambientes projetados comparadas individualmente aos referenciais de áreas definidos no Anexo I da Resolução CSJT n.º 70/2010;



PROCESSO N° CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000

e) Quanto à existência e conteúdo do Parecer da Unidade de Controle Interno do Tribunal no que tange ao atendimento das diretrizes e referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Analisada a documentação pela área técnica, concluiu a CCAUD que o projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as quais totalizaram o montante de R\$ 2.363.602,82 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

Diante dessa conclusão, a Coordenadoria de Controle e Auditoria opinou ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho pela aprovação da execução da obra, ad referendum do CSJT, com a seguinte proposta de encaminhamento:

- 1. Oficiar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de determinar-lhe que:
- a) somente inicie a execução da obra após a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura de Municipal (item 2.2);
- b) revise os custos unitários da planilha orçamentária que estão acima do referencial SINAPI, notadamente dos itens com Códigos de n.os 73618, 73898/1, 85179, 88416, 88489, 92779, 92780, 92785, 92987, 92988, 92921 e 92922 (item 2.3.4);
- c) publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupções ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do



PROCESSO N° CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000

CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010;

- d) para os futuros empreendimentos, observe os limites estabelecidos na Resolução CSJT n.º 63/2010, especialmente quanto ao número de servidores e de juiz substituto;
- 2. Distribuir o presente feito no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8° da Resolução CSJT n.º 70/2010 e do art. 9, inciso XIX, e art. 89 do RICSJT.

Considerando as informações técnicas exaradas pela CCAUD e com fulcro no inciso XIX do art. 9° do RICSJT, o qual dispõe que compete ao Presidente praticar, em caso de urgência, ato de competência do Plenário, devendo submetê-lo a referendo na primeira sessão ordinária que se seguir, determinou o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (seq. 7) a autorização da execução do projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, ad referendum do Conselho, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a adoção das medidas propostas no Parecer Técnico n.º 25/2017 (seq. 5).

Diante do exposto e considerando que o art. 89 do RICSJT estabelece que os projetos de obras a serem executados no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus serão avaliados e aprovados pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma de ato normativo que discipline a matéria;

Considerando, ainda, que o art. 8° da Resolução CSJT n.º 70/2010 dispõe que os projetos das obras a serem executadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1° e 2° graus passarão por avaliação e aprovação do colegiado do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando, por fim, que o inciso XIX do art. 9° do RICSJT prevê que compete ao Presidente praticar, em caso de urgência,



PROCESSO N° CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000

ato de competência do Plenário, devendo submetê-lo a referendo na primeira sessão ordinária que se seguir,

Proponho que seja referendada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho a aprovação da execução do projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, determinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho (seq. 7), com fulcro no inciso XIX do art. 9° e no art. 89 do RICSJT.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, CONHECER do presente procedimento de Avaliação de Obras e REFERENDAR a aprovação da execução do projeto de construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, determinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste Conselho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, com a adoção das medidas propostas no Parecer Técnico n.º 25/2017, exarado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria – CCAUD/CSJT.

Brasília, 23 de fevereiro de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DESEMBARGADOR FERNANDO DA SILVA BORGES

Conselheiro Relator

código 1001A3AD8F8909063D http://www.tst.jus.br/validador endereço no documento pode ser acessado



Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº CSJT-AvOb - 18301-77.2017.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 28/02/2018, sendo considerado publicado em 01/03/2018, nos termos da Lei nº 11.419/2006. Brasília, 01 de Março de 2018.

Firmado por Assinatura Eletrônica VANESSA FARIA BARCELOS Analista Judiciária